



PROJETO DE LEI Nº 44 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

20.05.2026
João Amândio
Pelo Vereador

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO CEARENSE DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO – ICEDRU, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 33/2026, PARA A REALIZAÇÃO DA XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Itapipoca autorizado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, a celebrar convênio com o Instituto Cearense de Desenvolvimento Rural e Urbano – ICEDRU, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.902.296/0001-76, declarada de Utilidade Pública Municipal, no âmbito do Município de Itapipoca, pela Lei Municipal nº 33/2026, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas legais pertinentes.

§ 1º O convênio de que trata o caput deste artigo terá por finalidade a realização da XXVIII Exposição Agropecuária de Itapipoca, compreendendo ações como fomentar, divulgar e fortalecer o setor agropecuário, promovendo a integração entre agricultores familiares, produtores rurais, expositores, criadores, profissionais das ciências agrárias, empresários, estudantes, pesquisadores e visitantes, cuja especificação detalhada das atividades será descrita no respectivo instrumento de convênio e no correspondente plano de trabalho, atendendo às finalidades estatuídas nesta Lei.

§ 2º A entidade conveniada deverá cumprir todas as obrigações estipuladas no respectivo termo de convênio, conforme as finalidades definidas no § 1º deste artigo.

Art. 2º Para a execução do convênio, o Município de Itapipoca poderá repassar à entidade conveniada o valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos do Município de Itapipoca, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte dias do mês de maio de 2026.

FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315 Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315
Data: 2026.05.20 16:05:52 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº ____/2026

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Cearense de Desenvolvimento Rural e Urbano – ICEDRU, para a realização da XXVIII Exposição Agropecuária de Itapipoca, e dá outras providências.**

O **Instituto Cearense de Desenvolvimento Rural e Urbano – ICEDRU**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, foi recentemente declarada **de Utilidade Pública Municipal**, no âmbito do Município de Itapipoca, pela **Lei Municipal nº 33/2026**. A presente proposição autoriza a formalização de convênio entre o Município de Itapipoca e o referido Instituto, com vistas à realização da XXVIII Exposição Agropecuária de Itapipoca, edição de 2026.

A **XXVIII Exposição Agropecuária de Itapipoca** constitui evento de inequívoco interesse público, de tradicional projeção no calendário regional, com elevado impacto econômico, social, cultural e turístico, congregando agricultores familiares, produtores rurais, expositores, criadores, profissionais das ciências agrárias, empresários, estudantes, pesquisadores e visitantes, sendo instrumento decisivo para a promoção do desenvolvimento rural, o fomento ao setor agropecuário e o fortalecimento das cadeias produtivas locais.

A formalização do convênio, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos**, assegura ao Município de Itapipoca o adequado respaldo jurídico-administrativo para a transferência de recursos financeiros à entidade conveniada, observados os parâmetros da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021, naquilo que aplicável, e das demais normas pertinentes à execução de convênios entre o Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos.

As despesas decorrentes da aplicação da medida correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, devidamente previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Diante disso, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de célere deliberação legislativa, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para que sua aprovação ocorra com a maior brevidade possível, permitindo ao Município adotar tempestivamente as providências necessárias à formalização do convênio e à realização do evento.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos dezanove dias do mês de maio de 2026.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.05.20 16:09:30 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal

